



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 016/2017 – CREA-TO

“Dispõe sobre a designação de funcionários competentes para lavratura de auto de infração.”

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais e especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 88 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o art.77 da Lei 5.194/66 e a necessidade dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia designarem por meio de ato próprio os funcionários competentes para lavrar auto de infração;


RESOLVE:

Art. 1º Designar que todos os funcionários que exercem a função de fiscais do CREA-TO, lotados no setor de fiscalização deste conselho, são competentes para lavratura de auto de infração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Palmas, 28 de março de 2017.


Eng. Civil Marcelo Costa Maia
Presidente do CREA-TO